Resolução nº : 4951/2003
Protocolo nº : 192828/00
Origem : MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado : MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a João Konjunski, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por deixar de observar, no procedimento licitatório, formalidade determinada em lei, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento nº 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA